

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO:**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
DO CONTRATO Nº 001/2015,  
CELEBRADO PELO CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE  
MATO GROSSO DO SUL E PELA  
EMPRESA CLARO S/A.**

1

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79002-940, representado pelo seu Presidente, Drº Diogo Nogueira do Casal, Coren/RO nº 24.089 – Presidente Interventor.

**CONTRATADA: CLARO S/A**, com sede na Rua: Flórida, nº 1970, Brooklin, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, neste ato representada por, **THIAGO FERREIRA GOMES**, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº 3453792 – SSP/GO e CPF nº 836.195.851-72 e **MILENE FERNANDA MACHADO**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.405.310, - SPTC/GO e CPF nº 008.238.511-41.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**OS CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 001/2015, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 435/2014, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar a **cláusula segunda**, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula SEGUNDA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”**

**2.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 01/03/2016 a 29/02/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 01 de MARÇO de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

\_\_\_\_\_  
Thiago Ferreira Gomes  
CONTRATADA – CLARO S/A

\_\_\_\_\_  
Milene Fernanda Machado  
CONTRATADA – CLARO S/A

DE ACORDO:

3

\_\_\_\_\_  
Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF

—